



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
NÚCLEO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

EDITAL Nº 01/2018/NUCSA/UNIR  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

O Diretor do Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições e considerando os termos da Lei nº. 8.745/93, alterada pela Lei 9.849/99 e pela lei 12.425/2011, combinada com a Lei 12.772/2012, alterada pela Lei 12.863/2013, Portaria MEC nº 243 de 03/03/2011, publicada no DOU de 04/03/2011, e Decreto 6.944/2009, torna público abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado visando à contratação de Professor Substituto, nos termos deste edital e, subsidiariamente, no que couber, da Portaria 1.157/2014/GR/UNIR de 06 de novembro de 2014.

### 1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO SELETIVO

1.1 O Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, será Coordenado pela Diretoria do Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas, podendo, para esse fim, publicar atos, avisos, convocações, comunicados e demais regulamentações:

1.2 O Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas poderá recorrer aos serviços de outros setores da UNIR necessários à realização do processo seletivo.

1.3 Os trabalhos sob a coordenação da Diretoria do Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas, terminarão quando da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

1.4 Caberá à Diretoria de Recursos Humanos tomar as providências necessárias para a contratação dos candidatos aprovados.

1.5 As contratações serão feitas por um prazo determinado de até 01(um) ano, podendo ser prorrogadas até o limite legal estabelecido no Art. 4º da Lei nº. 8.745/93.

1.6 O prazo de validade do processo seletivo é de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação no Diário Oficial da União da homologação do resultado final, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período.

### 2. DAS VAGAS, DO PERFIL, DO REGIME DE TRABALHO, DA TITULAÇÃO

2.1 O Processo Seletivo simplificado de que trata o presente Edital tem por objetivo contratar Professores Substitutos para o Magistério Superior da UNIR, campus de Porto Velho/RO, de acordo com o quadro de vagas abaixo:

Quantidade	Cam-pus	Departamento	Área	Subárea	Regime de Trabalho	Classe	Titulação exigida
02	Porto Velho	Ciências Contábeis	Administração, Ciências Contábeis e Turismo	Ciências Contábeis (60204001)	T-40	Auxiliar A com especialização	Graduação em Ciências Contábeis e Especialização na área
01	Porto Velho	Ciências Econômicas	Economia	Economia Geral (60301015)	T-40	Auxiliar A com especialização	Graduação em Ciências Econômicas e Especialização na área
01	Porto Velho	Ciência da Informação	Ciência da Informação	Biblioteconomia (60702001)	T-40	Assistente A	Mestrado na Área

2.2 Consideram-se as Áreas de Conhecimento e as Subáreas as estabelecidas pela CAPES.

2.3 A Remuneração Bruta do Encargo se encontra no quadro abaixo:

TITULAÇÃO	VENCIMENTO BÁSICO	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Valor total
Auxiliar A com especialização	R\$ 3.121,76	R\$ 430,32	R\$ 458,00	R\$ 4.010,08
Assistente A com mestrado	R\$ 3.121,76	R\$ 1.119,29	R\$ 458,00	R\$ 4.699,05

**Fonte: Lei n. 13.325/2016**

2.4 O candidato deverá atender, cumulativamente, para a contratação temporária, aos seguintes requisitos:

- Possuir a titulação exigida para a correspondente área de conhecimento, devidamente reconhecida pelo MEC;
- ser aprovado e classificado no processo seletivo;
- não possuir contrato nos termos da Lei nº. 8.745/93, com exclusão inferior a vinte e quatro meses;
- não ser ocupante de cargo efetivo da carreira do magistério, de que trata a Lei nº. 7.596/87;
- se servidor de nível superior da administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, comprovar formalmente a compatibilidade de horários;
- ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;
- ter idade mínima de 18 anos completos;
- gozar dos direitos políticos;
- estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- estar inscrito no respectivo órgão regulamentador da profissão, quando o setor do concurso exigir.

2.5 É proibida a recontração do professor substituto com base na Lei 8.745/93 antes de transcorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último vínculo, independente da duração do vínculo anterior.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas na sala do Departamento de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Rondônia, no seguinte endereço:

BR 364 Km 9,5 Zona Rural. Cidade: Porto Velho – Rondônia / CEP: 76808-659.

Fundação Universidade Federal de Rondônia, Campus José Ribeiro Filho.

Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas, Bloco 1-k, Departamento de Ciências Contábeis, Sala

106

3.2 Observado o horário local, as inscrições iniciar-se-ão e terminarão nos seguintes dias e horários:

Datas: de 08/06/2018 à 14/06/2018. (exceto sábado, domingo e feriado)

Horário: das 14:00h às 19:00h.

#### 3.3 Não será cobrada taxa de inscrição;

3.4 Documentos exigidos no ato da inscrição:

I - ficha de inscrição assinada;

II - cópia de documento oficial de identificação ou passaporte;

III- cópia do título de eleitor, com comprovante da última votação;

IV - cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

3.5. Não será aceita inscrição via fax, por correio eletrônico ou correio;

3.6 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos de formação exigidos;

3.7 As informações prestadas no Formulário de Inscrição, Anexo II, serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UNIR do direito de excluir do Processo Seletivo aquele

que não preencher o formulário de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos;

3.8 A qualquer tempo, a UNIR poderá anular: a inscrição, as provas, a contratação do candidato, desde que constatada falsidade em qualquer declaração, qualquer irregularidade nas informações, nas provas ou em documentos apresentados após apuração por meio do devido processo;

3.9 O Diretor do Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas deverá se encarregar da publicação da lista de inscrições homologadas.

### **3.10 Da prorrogação do prazo de inscrição**

3.10.1 – Caso não tenha candidato inscrito no prazo, as inscrições serão prorrogadas por mais 5 (cinco) dias.

## **4. DOS RECURSOS DA INSCRIÇÃO, DA COMPOSIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA, DA PROVA DIDÁTICA, DA PROVA DE TÍTULOS E DO RESULTADO FINAL:**

4.1. O candidato poderá recorrer da decisão de não homologação de sua inscrição, via internet pelo e-mail: [nucsa.concursopss@unir.br](mailto:nucsa.concursopss@unir.br), conforme prazo estabelecido no cronograma (Anexo I).

4.2. A decisão sobre os recursos interpostos será divulgada no sítio da UNIR <http://www.processoseletivo.unir.br/>, conforme cronograma.

4.3. A relação final nominal dos candidatos homologados estará disponibilizada no sítio da UNIR: [http://www.processoseletivo.unir.br](http://www.processoseletivo.unir.br/), de acordo com cronograma.

4.4. Divulgado o indicativo de constituição das Bancas Examinadoras, os candidatos inscritos poderão solicitar impugnação justificada de membros da Banca Examinadora, conforme razões de impedimento previstas no item 6.1, no prazo de 02 (dois) dias após a publicação do indicativo das bancas examinadoras, através de e-mail: [nucsa.concursopss@unir.br](mailto:nucsa.concursopss@unir.br);

4.5 A publicação da ordem de serviço de constituição das bancas examinadoras terá antecedência mínima de (01) hum dia útil antes do início do sorteio do ponto da prova didática, ficando facultado a chefia de departamento substituir membros da banca por problemas administrativos ou operacionais até o início do certame.

4.6 O candidato poderá solicitar à Banca Examinadora no respectivo Departamento Acadêmico para a qual concorreu a vaga, a cópia da gravação, bem como, os espelhos de sua avaliação de acordo com o cronograma. Em caso de recurso, redigir e encaminhar para o e-mail [nucsa.concursopss@unir.br](mailto:nucsa.concursopss@unir.br). O resultado dos recursos será divulgado, conforme informado em cronograma.

4.7 O candidato poderá solicitar à Banca Examinadora no respectivo Departamento Acadêmico para a qual concorreu a vaga, a cópia da ficha de avaliação da prova de títulos, no prazo constante no cronograma. Em caso de recurso, redigir e encaminhar para o e-mail [nucsa.concursopss@unir.br](mailto:nucsa.concursopss@unir.br). O resultado dos recursos será divulgado conforme prazo constante no cronograma.

4.8 Os recursos serão analisados pelos respectivos conselhos de departamentos em que foi ofertada a vaga.

## **5. DO PROCESSO SELETIVO**

### **5.1 Da Prova Didática**

5.1.1 A Prova Didática, com arguição de caráter eliminatório e classificatório, será pública, vedada a presença de outros candidatos que realizarão a prova;

5.1.2 O tema da Prova Didática, constante no Anexo III, será comum a todos os candidatos da mesma área de conhecimento;

5.1.3 O sorteio do tema será realizado por um dos candidatos, na presença do Presidente da Banca Examinadora, com pelo menos 24 (vinte e quatro horas) horas de antecedência da prova;

5.1.4 O não comparecimento à sessão de sorteio do tema para a prova didática no horário previsto, por qualquer motivo, implicará na desclassificação do candidato.

5.1.5 Somente será admitido à sala de provas e sessão de sorteio o candidato que estiver munido de documento oficial de identidade, com fotografia e assinatura. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e de sua

assinatura;

5.1.6 Antes de iniciar sua prova didática, o candidato deverá entregar a cada membro da Banca Examinadora uma cópia do respectivo plano de aula;

5.1.7 A Prova Didática terá duração de 50 minutos, sendo 40 minutos dedicados à exposição do candidato e 10 minutos dedicados à arguição por parte da Banca Examinadora;

5.1.8 A Prova Didática será avaliada conforme os critérios estabelecidos no Anexo IV;

5.1.9 O não comparecimento do candidato à prova didática nas datas e horários pré-determinados implicará na sua eliminação do processo seletivo.

5.1.10 A prova didática de cada candidato será gravada para efeito de registro e avaliação, conforme Art. 13, parágrafo 3º do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

5.1.11 O Candidato entregará o Curriculum na Plataforma Lattes, acompanhado das cópias dos documentos comprobatórios dos títulos nele consignado à Banca Examinadora, no dia da realização da Prova Didática.

## **5.2 Da Prova de Títulos**

5.2.1 Só terá seus títulos examinados o candidato que obtiver, no mínimo, média 75 (setenta e cinco) pontos na Prova Didática;

5.2.2 A prova de títulos será realizada pela Banca Examinadora consistindo na análise minuciosa da comprovação das informações do Currículo Lattes de acordo com os parâmetros de pontuação estabelecidos na ficha de avaliação da prova de títulos anexa (Anexo V).

## **5.3 Da aprovação e classificação**

5.3.1 Serão aprovados os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, respeitando o número de aprovados e classificados nos limites máximos do Art. 16, e Anexo II do Decreto n.º 6.944/2009, por ordem de classificação;

5.3.2 A Nota Final (NF) de cada candidato será computada de acordo com a seguinte fórmula:  $NF = 0,6NFPD + 0,4NFPT$ , em que: “NFPD” é a nota final da prova didática e “NFPT” é a nota final da prova de títulos.

## **6. DA BANCA EXAMINADORA**

6.1 Fica vedado integrar a Banca Examinadora os docentes que, em relação ao candidato:

I - tenham vínculo de natureza conjugal com o(a) candidato(a) concorrente no certame, mesmo que separado(a) judicialmente, divorciado(a) ou companheiro(a);

II - tenham vínculo de parentesco até terceiro grau, em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins com os candidatos inscritos no Processo Seletivo;

III - sejam orientadores ou coorientadores ou que foram orientadores ou coorientadores dos candidatos concorrentes do certame em cursos de graduação e pós-graduação, nos últimos 05 (cinco) anos;

IV - que foram coautores de artigos acadêmicos, científicos ou de qualquer natureza do candidato inscrito no Processo Seletivo, nos últimos 05 (cinco) anos;

V - que são integrantes do mesmo projeto ou grupo de pesquisa;

VI - que são sócios de candidato ou tenham vínculo em atividade profissional, do tipo associativo comercial, ou ainda que mantenham algum tipo de vínculo empregatício;

6.2 Poderá ser arguida a suspeição de membro da Banca Examinadora que tenha amizade ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

## **7. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E COTAS PARA NEGROS**

7.1 Devido ao insuficiente número de vagas destinadas para cada cargo, não será possível atender ao percentual reservado às pessoas portadoras de deficiências ou necessidades especiais, previsto no art. 5.º, § 2.º da Lei n.º 8.112 de 11/12/90, Dec. 3.298, de 20/12/1999 e Lei n.º 12.990/2014 cotas para negro;

7.2 Às pessoas portadoras de deficiência ou necessidades especiais será assegurado o direito de inscrição no concurso público previsto neste edital, dele participando em igualdade de condições

com os demais candidatos, desde que a deficiência ou necessidade apresentada seja compatível com as atividades do cargo para o qual concorre.

## **8 DA CONTRATAÇÃO**

8.1 Após a publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União o Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas por meio do Diretor entrará com o processo de solicitação de contratação de Professor Substituto juntamente à Pró-Reitoria de Administração.

8.2 A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei no 8.745/93, a todas as condições deste edital, à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do processo seletivo e ao exclusivo interesse e conveniência dada pela UNIR.

8.3 Para assinatura do contrato serão exigidos os seguintes documentos:

- a) cópia acompanhada do original dos comprovantes da titulação exigida como pré-requisito para a seleção (diploma de graduação e pós graduação);
- b) cópia da declaração de bens e rendas, se houver;
- c) cópias, acompanhadas do original, da carteira de identidade, CPF, título de eleitor, certidão de nascimento ou casamento, comprovante de residência atual, CTPS (páginas do número PIS/PASEP, dos dados do primeiro e do último contrato de trabalho, se houver) e dados bancários;
- d) cópias do comprovante de quitação eleitoral e, se do sexo masculino, do comprovante das obrigações militares;
- e) se estrangeiro, visto de permanência definitiva no País.
- f) declaração de que nos últimos 24 meses não teve contrato temporário nos termos do inciso III, do Art. 9º. Da lei 8.745/93. 3.3.5 Declaração de que não ocupa cargo efetivo na Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, integrante das carreiras de Magistério de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 Não será admitida complementação de documentação fora do prazo fixado para a inscrição.

9.2 O contrato terá duração de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite legal estabelecido no Art. 4º da Lei nº. 8.745/93.

9.3 Os candidatos aprovados, excedentes às vagas ofertadas, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do processo seletivo e poderão ser contratados em função da disponibilidade de vagas.

9.4 Os títulos previstos no Art. 8º da Lei 12.772/2012 serão considerados somente se credenciados pelo Conselho Nacional de Educação e, quando realizados no exterior, revalidados por instituição nacional competente.

9.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes. Portanto, é de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento dessas alterações, atualizações ou acréscimos;

9.6 Outras informações poderão ser obtidas pelo *e-mail*: [nuca.concursosps@unir.br](mailto:nuca.concursosps@unir.br) / telefone (69) 2182-2103.

9.7 Os anexos relativos ao conteúdo, bibliografia e avaliação estarão disponíveis no site: [http://www.processoseletivo.unir.br/index.php?pag=concursos&id\\_tipo=1](http://www.processoseletivo.unir.br/index.php?pag=concursos&id_tipo=1)

9.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo conselho departamental, para qual está sendo ofertada a vaga.

Dr. Jonas Cardoso  
Diretor do Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas  
Portaria nº 176/GR/UNIR/2018